

**CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Ceas – CE**  
Endereço: Jaime Benévolo, 21 – 2º Andar Salas: 001/002 – Bairro: Centro  
CEP: 60.050-080 Fortaleza - Ceará  
Fones (85) 98523-7414 / 98523-7649  
E-mail: [ceas@sps.ce.gov.br](mailto:ceas@sps.ce.gov.br) / [www.ceas.ce.gov.br](http://www.ceas.ce.gov.br)

## **RESOLUÇÃO Nº 158/2022**

**Dispõe sobre a execução dos Planos de Apoio do Estado dos 24 municípios cearenses.**

A Plenária do **CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e cumprindo inciso II do Art. 1º, da Lei Estadual de nº 12.531, de 21 de dezembro de 1995, publicada no Diário Oficial em 06 de fevereiro de 1996 (Regimento Interno) em reunião ordinária realizada no dia 10 de outubro de 2024,

### **RESOLVE APROVAR:**

**Art. 1º** – A execução dos Planos de Apoio para a superação dos saldos acumulados em conta de 24 municípios.

Parágrafo único: Os planos de Apoio do Estado foram destinados aos seguintes municípios: Aquiraz, Aiuaba, Barro, Barroquinha, Boa Viagem, Beberibe, Horizonte, Guaraciaba do Norte, Itaiçaba, Itapipoca, Ipueiras, Jardim, Limoeiro do Norte, Milagres, Morrinhos, Paramoti, Pedra Branca, Poranga, Santana do Cariri, Santa Quitéria, Solonópole, Trairi, Varjota, Uruoca.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza/CE, 10 de outubro de 2024



**Célia Maria de Souza Melo Lima**  
Presidente do Ceas-CE